



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR n° 169/2022

Data: 16 de agosto de 2022.

Súmula: Inclui no perímetro urbano do município de Bandeirantes como Zona de Interesse Social (ZEIS), as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam incluídas no perímetro urbano como Zona de Interesse Social (ZEIS) as áreas de terras com 4 (quatro) alqueires e mais 14.361 (quatorze mil e trezentos e sessenta e um) metros quadrados de propriedade de Oswaldo Pedro e Lucília Zago Pedro, destacada da Matrícula nº 224, do CRI desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

Um terreno rural, com área de 4(quarto) alqueires e mais 14.361 (quatorze mil trezentos e sessenta e um) metros quadrados, ou sejam 111.161 metros quadrados, equivalente a 11.1161 hectares, constituindo a lote nº "J" Bairro Água do Caio Fazenda Santo Antônio deste município, contendo benfeitorias, centro das seguintes divisas e confrontações: Partindo do marco de madeira cravado no espigão divisor de águas e na divisa da Fazenda Santa Rita, segue a linha de divisa confrontando com terras do lote "I com os seguintes rumos e divisas distância: 54°00' N.E. e 434,80 metros: 52°30' S.E. e 262,40 metros: 88° 30" S.. e 127.60 metros: 33°50' S.E. e 75,20 metros, 46°45' S.W. 258,20 metros, 47° 45' S.E. e 107, 70 metros, até o marco nº 8 deste ponto a linha divisória deflete a direita e passando confrontar com terras do lote "E" e Accacio do Espirito Santo Catarino, prossegue com 53°20 S.W. 134,00 metros: 31°11' N.W. e 189,60 metros, cai, a linha de divisa defletindo a direita e passando a confrontar.com terras do lote na "K" prossegue com 44°35' NE E 90,60 metros, 59 35 NE e 190,00 metros 31 00 NW e 54.50 metros Oeste a 182,50 metros, 53°30' N.W. 62,00 metros 54 00 S.W. e 362,20 metros até um marco de madeira cravado no espigão divisor de águas e divisas da Fazenda Santa Rita, deste marco de divisa deflete a direita e passando a confrontar com terras da referida Fazenda prossegue por uma cerca de arame farpado com a seguinte rumo e distância 37:25 131,50 metros, até o marco que serviu de ponto de partida para estas descrições.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 16 de agosto de 2.022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal